

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	200110-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM	ALAN PEREIRA DA SILVA	04/02/2025 15:01 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		08651.000797/2024-78

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de acesso à internet por meio de links dedicados para a Sede da PRF-AM, Delegacias e Unidades Operacionais no Estado do Amazonas, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade e desempenho e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Grupo	Item	Especificação	Catser	Unidade	Localização	Velocidade Pretendida	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (30 meses)	Valor de Instalação (R\$)	Total Geral (R\$)
I	1	Acesso a internet via cabo	26484	Sede SPRF-AM	Avenida Mario Ypiranga, 2.479, Manaus/AM	100 Mbps	949,67	28.490,10	1.000,00	29.490,10
	2	Acesso a internet via cabo	26484	Posto Manaus II - UOp3303	BR-319, Km 0, Manaus/AM	50 Mbps	766,33	22.989,90	500,00	23.489,90
	3	Acesso a internet via cabo	26484	Posto Manaus I - UOp3301	Rodovia BR-174, Km 926, Manaus /AM	10 Mbps	749,67	22.490,10	500,00	22.990,10
	4	Acesso a internet via cabo	26484	Posto Presidente Figueiredo	Rodovia BR-174, Km 1010, Presidente Figueiredo/AM	10 Mbps	500,00	15.000,00	500,00	15.500,00
	5	Acesso a internet via cabo	26484	Posto Careiro	BR-319, Km 13, Careiro da Várzea /AM	10 Mbps	500,00	15.000,00	500,00	15.500,00
	6	Acesso a internet via cabo	26484	CICC	Av. André Araújo, Manaus/AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	7	Acesso a internet via cabo	26484	Hospital Delphina Aziz	Av. Torquato Tapajós, Manaus /AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	8	Acesso a internet via	26484	Escola	BR-174, Km 905,	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00

II	9	cabo Acesso a internet via cabo	26484	Agrícola Pista de Teste Moto Honda	Manaus/AM BR-174, Km 932, Manaus/AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	10	Acesso a internet via cabo	26484	Fazenda Vieira	BR-174, Km 962, Manaus/AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	11	Acesso a internet via cabo	26484	Comunidade São Sebastião	BR-174, Km 1028, Presidente Figueiredo/AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	12	Acesso a internet via cabo	26484	Faixa de Domínio	BR-174, Km 1046, Presidente Figueiredo/AM	2 Mbps	229,00	6.870,00	350,00	7.220,00
	13	Acesso a internet via cabo	26484	Naylor	BR-319, Km 709, Porto Velho/RO	2 Mbps	350,00	10.500,00	500,00	11.000,00
	14	Acesso a internet via cabo	26484	Ferreirinha	BR-319, Km 749, Porto Velho/RO	2 Mbps	350,00	10.500,00	500,00	11.000,00
	15	Acesso a internet via cabo	26484	UOP 05 (Humaitá)	BR-319, Km 678, Humaitá/AM	10 Mbps	1.000,00	30.000,00	500,00	30.500,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são definidos por especificações objetivas de acordo com características usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a entrega dos serviços é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. Caso o contrato seja prorrogado, o serviço descrito nos item 1 deverá ter o incremento na velocidade, em múltiplos de 100 (cem) Mbps até no máximo 500 (quinhentos) Mbps, respeitando-se o limite do reajuste no valor do contrato.

1.3.3. Caso o contrato seja prorrogado, o serviço descrito no item 2 deverá ter o incremento na velocidade, em múltiplos de 50 (cinquenta) Mbps até no máximo 100 (cem) Mbps, respeitando-se o limite do reajuste no valor do contrato.

1.3.4. Caso o contrato seja prorrogado, os serviços descritos nos itens de 3 a 5 e 15 deverão ter o incremento na velocidade, em múltiplos de 10 (dez) Mbps até no máximo 50 (cinquenta) Mbps, respeitando-se o limite do reajuste no valor do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em contratação empresa(s) especializada(s) para a prestação dos seguintes serviços:

2.3. **Serviço de acesso à Internet por link dedicado**, via fibra ótica, com banda mínima para *download* e *upload* de 100 Mbps (*full duplex*), sendo um redundante para a Sede da PRF-AM.

2.4. **Serviço de acesso à Internet por link dedicado**, via fibra ótica, com banda mínima para *download* e *upload* de 50 Mbps (*full duplex*), 10 Mbps (*full duplex*) e 2 Mbps (*full duplex*) para as Unidades Operacionais da SPRF/AM, totalizando 15 (quinze) links.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover acesso à internet na Sede e Unidades Operacionais da PRF-AM para utilização dos Sistemas Corporativos, Sistemas Governamentais, comunicação eletrônica, uso de telefonia VOIP, acesso VPN (Virtual Private Networks), dentre outros serviços, na realização das atividades das operacionais e administrativas pelos servidores e colaboradores.

3.2 A infraestrutura de redes de telecomunicações compreende recursos imprescindíveis para a disponibilização de serviços e informações em larga escala ao público interno e externo da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Esta infraestrutura viabiliza o intercâmbio rápido de informações, a implantação de controles precisos e o monitoramento de atividades importantes da atividade policial e do trato administrativo.

3.3. Os sistemas são essenciais para a atividade policial, sendo possível verificar mandados de prisão em aberto, consultar o Registro Nacional de Carteira de Habilitação (RENACH) e Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), efetuar a confecção de boletins de acidente de trânsito e autos de infração, resultando de forma direta e indireta numa melhor qualidade nos serviços prestados à sociedade.

3.4. Atualmente, a maioria dos sistemas Corporativos da PRF são disponibilizados na internet. As informações são processadas em tempo real e apresentam um volume de tráfego elevado por se tratarem de informações utilizadas nas atividades de fiscalização e no atendimento ao cidadão. Com isso, as especificações partem do princípio que a solução a ser contratada deverá ter alta disponibilidade, desempenho e segurança.

3.5. Com isso existe a demanda de links de acesso à internet robustos e confiáveis. Apesar da confiabilidade dos links na atualidade, a indisponibilidade do serviço pode acarretar grande prejuízo na prestação dos serviços, reverberando este prejuízo na sociedade, principal cliente da PRF.

3.6. Tendo em vista esse cenário, tornou-se comum nas grandes organizações a presença de links redundantes para mitigar os riscos de uma indisponibilidade completa; e utilizando esses links de forma balanceada para melhorar a qualidade do serviço. Ou seja, o trabalho na PRF depende diretamente de links de acesso à internet e para isso faz necessário a presença de links redundantes para fornecer garantia de disponibilidade de serviço.

3.7. A **Sede da SPRF-AM** atualmente possui um contrato vigente para o provimento de um **link de internet principal com velocidade de 100 Mbps**, cuja vigência se estende até **03/08/2026**, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme disposto no **Termo Aditivo (SEI 57582183)**.

3.8 Entretanto, a sede não conta com um **link redundante** para acesso à Internet, essencial para garantir a continuidade das atividades em caso de falha ou indisponibilidade do link principal. Essa contratação visa implementar um serviço **independente e suplementar**, que funcionará como uma solução redundante para aumentar a **disponibilidade, segurança e eficiência** dos serviços de comunicação da unidade, atendendo à criticidade das operações da Polícia Rodoviária Federal.

3.9 A ausência de um link redundante representa um risco significativo às atividades da SPRF-AM, especialmente em situações que demandam alta disponibilidade de acesso à Internet para suporte às operações institucionais e emergenciais. Assim, a contratação do **link redundante** no presente procedimento busca mitigar esse risco e garantir a continuidade das atividades, atendendo às melhores práticas de segurança e tecnologia da informação.

3.10. Além do mais, as **unidades operacionais da SPRF-AM** atualmente são atendidas pelo **Contrato nº 05/2020/SPRF-AM**, que provê acesso à internet para suporte às atividades institucionais. Esse contrato tem vigência até **25/05/2025**, conforme disposto no **Termo Aditivo (SEI 56580051)**.

3.11. Diante da proximidade do encerramento do contrato e da necessidade contínua de serviços de internet dedicados para as unidades operacionais, faz-se necessário iniciar um novo processo de contratação. Este procedimento visa garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais, com a implementação de soluções adequadas para atender às demandas de cada unidade operacional, considerando as características específicas de conectividade e infraestrutura.

3.12 A contratação proposta busca assegurar a **continuidade dos serviços de internet**, promovendo a modernização das condições de conectividade e o suporte às atividades operacionais e administrativas da SPRF-AM, essenciais ao cumprimento de suas funções institucionais.

3.13. Com a crescente demanda por serviços e aumento do volume de informações transacionadas, aliados aos inúmeros pontos de presença e capilaridade das unidades da PRF, impõe-se necessário o contínuo aperfeiçoamento e expansão quantitativa e qualitativa da rede de comunicação de dados e acesso à Internet.

3.14. Nesse contexto, a contratação em tela irá permitir a contingência de acesso na Sede da PRF-AM, garantindo aumento da disponibilidade nas unidades remotas, e incrementar as velocidades de acesso na Sede e nas Unidades Remoto, resultando em maior produtividade na atividade operacional, pois diminuirá o tempo de resposta no acesso aos Sistemas e nas diversas consultas às bases de dados. Também, no serviço administrativo, melhorará o desenvolvimento de diversas atividades que ocorrem simultaneamente em vários setores que funcionam paralelamente.

3.15. A estimativa da demanda foi aferida com base no quantitativo de links necessários para prover todas as unidades da PRF-AM com acesso à internet e compreende 1 (um) links para a Sede da Regional (Redundante) e 14 (quartoze) links de internet, divididos em 2 (dois) grupos de itens.

3.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000029/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 18/10/2024
- III) Id do item no PCA: 1
- IV) Classe/Grupo: 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
- V) Identificador da Futura Contratação: 200110-19/2025

3.17. O objeto da contratação também está alinhado com o *Plano Estratégico Institucional 2020-2028 da PRF* e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2026 da PRF, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-11	Prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A-51	Alinhar as necessidades de TIC às estratégias da organização.		Execução do projeto no prazo previsto - 100% até 2026
A-84	Monitoramento e evolução do catálogo e do seu mecanismo de manutenção.		Execução do projeto no prazo previsto - 100% até 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

Características específicas dos Links:

4.2.1 Ter banda de download e upload de acordo com as velocidade descritas na tabela do item 1.1 deste termo de referência, descontado o “overhead” de protocolo, com disponibilização de um bloco IPv4 CIDR/29 com endereços IP fixos, contíguos e válidos para a Internet somente para o item 1.

4.2.2 O Link dedicado deverá ser fornecido exclusivamente através de fibra óptica, não podendo ser compartilhado com outro cliente.

Características gerais :

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter saída para a Internet brasileira na qualidade de AS (*Autonomous Systems*) conectada a algum PTT (Ponto de Troca de Tráfego).

4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer roteador, *modem* e demais equipamentos necessários para a utilização do serviço.

4.2.6. Todos os equipamentos e circuitos de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA /TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*);

4.2.7. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24h/dia, 7 dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

4.2.8. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

4.2.9. A CONTRATADA deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP com garantia de disponibilidade de utilização de 100% da banda contratada entre o ponto de saída da rede da PRF e o *backbone* da Internet da Contratada, não sendo permitido qualquer tipo de modelagem de banda ou *traffic shapping*;

4.2.10. A largura de banda/taxa de transmissão deve sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado;

4.2.11. Os links a serem contratados deverão suportar aplicações TCP/IP (*Transmission Control Protocol / Internet Protocol*), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (*File Transfer Protocol*), TELNET (*Terminal Network*), SMTP (*Simple Mail Transfer Protocol*), POP3 (*Post Office Protocol version 3*), e VPN (*Virtual Private Network*), e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

4.2.12. A Contratada deverá possuir uma solução de Gerência de Rede e Serviços proativa contemplando as áreas funcionais de Gerência de Falhas, Desempenho, Configuração, Nível de Serviço, com suporte 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana) para atendimento e atuação em casos de falhas;

4.2.13. A solução de Gerência de Rede e Serviços deverá disponibilizar relatórios quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do envio mensal de relatórios sobre o desempenho global dos serviços.

4.2.13. Disponibilidade mensal mínima do link de 99,6 %.

4.2.14. Latência de link não superior a 50 ms.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Lei nº 9.609/1998, Lei nº 9.610/1998, Decreto 10.024/2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.5. A solução deverá observar as normas relativas à comercialização de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, as normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil, no que couber.

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços de instalação devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos para todas as localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até 10 (dez) dias, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Instalação e Ativação dos links	30 dias	30 dias
Tempo de reparo - Região Metropolitana	15 minutos após a comunicação do problema ou a detecção pela Contratada	3 horas
Tempo de reparo - Demais Localidades	15 minutos após a comunicação do problema ou a detecção pela Contratada	6 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a Contratada deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a PRF-AM, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE;

4.12. A CONTRATADA, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na PRF;

4.13. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

4.14. A Contratada deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais.

4.16. Criar a percepção junto aos servidores de que a área de Tecnologia da Informação e comunicação coopera positiva e decisivamente para facilitar o cumprimento da atividade-fim do órgão;

4.17. Aumento do grau de satisfação dos usuários como produto da eficiência administrativa e operacional da SETIC/AM;

4.18. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, a Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas na alínea g, inciso I do art. 16º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.19. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.21. Todos os materiais necessários para a instalação dos equipamentos como cabos, conectores, abraçadeiras, suportes, parafusos de fixação, anilhas de identificação e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão utilizar materiais de boa qualidade e que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, de acordo com as práticas de engenharia e Normas Técnicas em vigor no Brasil.

4.22. Cabe a CONTRATADA a definição da arquitetura/topologia para a entrega das taxas de transmissão requeridas, bem como o atendimento aos requisitos técnicos definidos, fornecendo todos os equipamentos, peças e acessórios necessários a prestação do serviço em quantidade e qualidade estabelecidos. Os equipamentos serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos.

4.22. Os roteadores CPE (*Customer Premises Equipment*)/modems/conversores a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão suportar as especificações dos circuitos de acesso à Internet contratados, com interface de integração à LAN através de porta Ethernet.

4.23. Em conformidade com o principais e mais recentes protocolos, padrões e melhores práticas, fornecer roteador CPE com sistema operacional com suporte a:

- protocolos de roteamento;
- roteamento estático e dinâmico;
- tunelamento (“tunnelling”);
- NAT - *Network Address Translation*, estático e dinâmico;
- gerenciamento via SNMP;
- protocolos e recursos para operação redundante;
- configuração residente em memória não volátil;
- interface para configuração local, acesso remoto ou via web;
- recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseados em endereços IPs, protocolos e portas, dentre outros);
- restrição e controle de acesso (nome de usuário e senha) para login remoto ou local.

4.24. A entrega do serviço ocorrerá no roteador CPE nos endereços definidos pela CONTRATANTE, em porta compatível com Ethernet 100/1000 Mbps para as todas as unidades.

4.24.1. Para os links da Sede PRF-AM, o CPE deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas LAN livres para conexão aos equipamentos da Contratante.

4.24.2. Para os links da Unidades Remotas, o CPE deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas LAN livres para conexão aos equipamentos da Contratante.

4.25. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, acessórios ou qualquer outro recurso necessário à acomodação, instalação e interconexão de seus equipamentos àqueles da CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.25.1. Os equipamentos da CONTRATADA poderão ser instalados em bastidor/armário da CONTRATANTE, respeitados os espaços disponíveis em cada site, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e adaptadores necessários para a montagem. Nos casos de indisponibilidade de espaço em bastidor/armário ou ainda na sua inexistência, caberá à CONTRATADA o fornecimento do bastidor/armário e insumos necessários à instalação.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.26. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos descritos a seguir:

4.26.1. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

4.26.2. Todos os equipamentos ativos fornecidos pela Contratada deverão funcionar em 110/220v;

Requisitos de Implantação

4.27. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.27.1. A implantação da solução será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.27.2. As ativações poderão ocorrer em horários fora do expediente administrativo da CONTRATANTE, caso seja determinado pela CONTRATANTE como a melhor estratégia para mitigar eventuais impactos às atividades do órgão.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.28. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.29 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.30. *Os serviços de suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.32. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.33. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

4.34. A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.35. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35.1. Deve ser considerada sigilosa toda e qualquer informação que tramite nos sistemas informacionais da PRF, assim como qualquer informação ouvida, lida ou percebida (mesmo que apenas inferida) no ambiente de trabalho da PRF/AM.

4.35.2. Aderência à Lei 13.709/2018.

4.35.3. Ações pela CONTRATADA no sentido de evitar vazamento de dados e fraudes digitais.

Vistoria

4.36. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:30 horas.

4.37. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.38. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.38.1 O agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC-AM, pelo telefone (92) 98142-3610 e/ou pelo e-mail setic.am@prf.gov.br;

4.39. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.40. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.41. A Declaração de Vistoria deve seguir o modelo do Anexo II - Declaração de Vistoria/Conhecimento do Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.41. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.41.1 Preferência pelo uso de documentação em formato eletrônico foi adotada, visando minimizar o uso de papel e, portanto, a produção de resíduos de serviços gráficos.;

4.41.2. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.41.3. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.43. Não há vedação de marca/produto na execução do serviço, desde que atenda todos os requisitos elencados neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.44. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.44.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: fornecimento dos links de acesso à internet com range de IP próprio e gerência centralizada da rede;

4.44.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de contrato.

4.44.3. A subcontratação fica limitada para serviços de instalação e manutenção dos equipamentos necessários para execução do Contrato, sendo a CONTRATADA responsável pela prestação integral do serviço.

4.44.4. Caso haja a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo emitida pela subcontratada.

4.45. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da Contratação

4.48. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.49. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.50. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.50. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.51. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.51.1 O itens que compõem o objeto da contratação encontram-se especificados e quantificados na tabela do item 1.1.

Última Milha de Terceiros

4.52. É permitido o emprego da última milha de terceiros, mediante a utilização de recursos integrantes da rede de outra prestadora, para constituição de sua rede de serviço, caracterizando a situação de exploração industrial, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73/1998, e do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), aprovado pela Resolução nº 614/2013.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 . São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1 *Após a assinatura do contrato deverá ser realizada reunião com a Contratada (presencial) em até 5 (cinco) dias úteis, com o objetivo de:*

- *Alinhar a forma de comunicação entre as partes, a exemplo de Ordens de serviço, Termo de recebimento, ofícios entre outros.*
- *Definir as providências necessárias para se iniciar a prestação do serviço.*
- *Apresentação do preposto por parte da Contratada.*
- *Apresentar Termo de compromisso de manutenção de sigilo e segurança da informação.*
- *Listar informações necessárias, tanto pelo Contratante, quanto pela Contratada.*
- *Realizar apresentação técnica dos equipamentos.*

6.1.2.2. *A execução dos serviços será iniciada após solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, na forma que segue:*

1. *Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços solicitados, bem como todos os custos inerentes a instalação ocorrerão por conta da CONTRATADA.*
2. *A execução dos serviços será iniciada após a comunicação pela CONTRATANTE A CONTRATADA por Ordem de Serviço encaminhada via e-mail.*
3. *A CONTRATADA deverá informar previamente a relação de funcionários que serão enviados para a execução dos serviços dentro das dependências da CONTRATANTE.*
4. *Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para o objeto contratado.*
5. *A CONTRATADA deverá fazer o planejamento da implantação do link de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais do local.*
6. *A CONTRATADA deverá agendar previamente o início da instalação dos serviços com a Seção de Tecnologia da Informação e Comunicações da SPRF-RJ, através dos contatos fornecidos pela Equipe de Fiscalização;*

6.1.2.3 *A CONTRATADA deverá recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos;*

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4. Etapas:

6.1.5. A instalação, entrega e recebimento ocorrerá em 3 fases:

6.1.5.1. Fase 01: Instalação dos equipamentos e fornecimento do serviço - até 30 (trinta) dias corridos, a partir da Ordem de Serviço.

6.1.5.2. Fase 02: Recebimento Provisório - até 10 (dez) dias corridos, a partir da entrega do link em funcionamento.

6.1.5.3. Fase 03: Recebimento Definitivo - até 10 (cinco) dias corridos, a partir do Recebimento Provisório.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

Grupos	Item	Serviços	Endereço	Latitude	Longitude	QTD	Banda /Velocidade
I	1	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Sede da PRF-AM (Link Redundante)	Av. Mário Ypiranga, nº 2479, Conj. DNIT, Parque 10, CEP 69058-775 – Manaus/AM	03°04'51.80" S	60° 01'29.10" W	1	100 Mbps full-duplex
	2	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Posto Manaus I - UOp3301 da PRF-AM.	BR 174, km 927 – Manaus /AM	02° 35'52.00"S	60° 02'11.10" W	1	10 Mbps full-duplex
	3	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Posto Manaus - Presidente Figueiredo - UOP3302.	BR 174, km 1010 – Presidente Figueiredo/AM	01° 53'04.60"S	60° 04'20.70" W	1	10 Mbps full-duplex
	4	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Posto Manaus II - UOp3303 (Ceasa).	BR 319, km 0 – Manaus /AM	03°07'50.59" S	59° 56'46.09" W	1	50 Mbps full-duplex
	5	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Posto Careiro UOP3304	BR 319, km 13 – Careiro da Várzea/AM	03°11'31.04" S	59° 52'06.86" W	1	2 Mbps full-duplex
	6	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Centro Integrado de Comando e Controle/AM – CICC	Av. André Araújo, nº 1422, Petrópolis, CEP 69067-375 – Manaus/AM	03° 06'08.63"S	59° 59'47.54" W	1	2 Mbps full-duplex
	7	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Hospital Delphina Aziz	Av. Torquato Tapajós, nº 9250, Colônia Terra Nova, CEP 69093-415 – Manaus /AM	02° 59'53.72"S	60° 01'49.38" W	1	2 Mbps full-duplex
	8	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Escola Agrícola	BR 174, km 905 – Manaus /AM	02° 46'58.60"S	60° 02'12.50" W	1	2 Mbps full-duplex
	9	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Pista de Teste Moto Honda	BR 174, km 932 – Manaus /AM	02° 33'03.34"S	60° 01'38.85" W	1	2 Mbps full-duplex
	10	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Fazenda Vieira	BR 174, km 962 – Manaus /AM	02° 17'21.80"S	60° 02'29.72" W	1	2 Mbps full-duplex
	11	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Comunidade São Sebastião	BR 174, km 1028 – Presidente Figueiredo/AM	01° 45'49.90"S	60° 09'10.10" W	1	2 Mbps full-duplex
	12	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Faixa de Domínio	BR 174, km 1046 – Presidente Figueiredo/AM	01° 36'28.10"S	60° 12'09.70" W	1	2 Mbps full-duplex
	13	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Naylor	BR 319, km 709 – Porto Velho/RO	07°47'48.59" S	63° 09'52.52" W	1	2 Mbps full-duplex
II	14	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade Ferreirinha	BR 319, km 749 – Porto Velho/RO	08°01'28.34" S	63° 26'49.63" W	1	2 Mbps full-duplex
	15	Serviços de acesso à internet por link dedicado para a Unidade UOP 05 (Humaitá)	BR 319, km 678 – Humaitá /AM	07°33'04.01" S	63° 04'39.20" W	1	10 Mbps full-duplex

6.2.1. É facultado à CONTRATANTE, durante a execução contratual, solicitar o remanejamento dos links dentro do mesmo endereço ou para outros endereços, solicitar ativação de novos links, bem como efetuar a desativação de links em uso, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido em Lei, conforme sua demanda.

6.2.2. As solicitações de remanejamento e novas instalações deverão ser atendidas no prazo de 20 (vinte) dias.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas/dia, 7 dias da semana.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.5. Cabos e adaptadores:

6.5.1. Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;

6.5.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;

6.5.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

6.6. Modem

6.6.1 Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110V/220V.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.7.1. O itens que compõem o objeto da contratação encontram-se especificados e quantificados na tabela do item 1.1.

6.7.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria técnica nas instalações do local de execução dos serviços, nos termos dos itens 4.36 a 4.40 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

6.11. A finalização do contrato contempla o encerramento do fornecimento do serviço e a retirada dos equipamentos instalados pela CONTRATADA em até 20 dias.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.12. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

i) Ordem de Serviço - OS;

ii) Ata de Reunião;

iii) Ofício;

iv) Sistema de abertura de chamados;

v) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.14. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.15. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.16. O Termo de Confidencialidade e Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo III do TR Termo de Ciência (61461202) e Anexo IV do TR Termo de Compromisso (61461216) do Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Preposto

7.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.6. Reunião Inicial

7.6.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.6.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.6.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- i) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- ii) Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- iii) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- iv) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas descritas neste TR.

7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.2.1. Monitoramento da disponibilidade dos links de internet;

7.9.2.2. Acompanhamento da resolução dos chamados em caso de necessidade.

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

INDICADOR 01: DISPONIBILIDADE MENSAL DO CIRCUITO (IDM)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal mínima de 99,6% para cada circuito.
Instrumento de medição	Solução de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios
Periodicidade de aferição	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do circuito em %. To = período de operação do circuito em um mês (minutos). Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos. Os tempos de inoperância serão contados a partir de uma interrupção, identificada e registrada pela CONTRATADA por meio de monitoramento (gerenciamento proativo), sistema de abertura de chamados, ou pela CONTRATANTE por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores de Latência Bidirecional e Perda de Pacotes. Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como os casos fortuitos, de força maior, devidamente comprovados.
Início da Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo

Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo circuito. Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pela CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivo(s) da(s) indisponibilidade(s) apurada(s).
Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções	IDM < 99,6% = Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,1% abaixo de 99,6% no valor do IDM. Limitada a 20% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida na alínea 5 do inciso IV do item 12.2 do Contrato sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 02: LATÊNCIA (LT)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um tempo de retardo mínimo na comunicação entre um ponto da PRF-AM e um ponto de Internet.
Meta a cumprir	<50 milissegundos (ms) entre um ponto de Internet para os domínios google.com, simet.nic.br e brasilbandalarga.com.br
Instrumento de medição	Solução de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios.
Periodicidade de aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do retardo da comunicação. A CONTRATADA deverá avaliar a média da latência durante 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas.
Mecanismo de cálculo	LT = média (em milissegundos) durante 5 minutos do tempo de resposta entre a comunicação.
Início da vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Limiar de qualidade	Latência bidirecional máxima permitida (LB) de até 50 ms.
Observações	Um circuito será considerado indisponível sempre que o tempo de latência (LT) for superior a 2000 ms.
Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções	LT>50 ms = Glosa de 2% sobre o valor mensal do por evento de solicitação, limitada a 20% do valor. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida na alínea 5 do inciso IV do item 12.2 do Contrato sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 03: TAXA DE PERDA DE PACOTES (TPP)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o mínimo de perda de pacotes entre um circuito e outro
Meta a cumprir	Perda de Pacote Máxima: 2%
Instrumento de medição	Solução de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas.

Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios.
Periodicidade de aferição	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes fim a fim, através de equipamento de teste especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de maior tráfego. O intervalo entre medições será de no mínimo 48 horas.
Mecanismo de cálculo	$TPP = [(NP_{origem} - NP_{destino}) / NP_{origem}] \times 100$ Onde: TPP = taxa de perda de pacotes em %. NP_{origem} = número de pacotes da origem. NP_{destino} = número de pacotes de destino.
Início da Vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo
Observações	A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios com os valores das medições solicitadas, referentes ao percentual de perda de pacotes.
Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções	TPP > 2% = Glosa de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento de solicitação. Limitada a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida na alínea 5 do inciso IV do item 12.2 do Contrato sem prejuízo à aplicação de glosa.

INDICADOR 04: TEMPO DE REPARO MÁXIMO (TRM).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Prazo limite para reparo/restabelecimento do circuito (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.
Meta a cumprir	- 6 (seis) horas corridas para os circuitos contidos nas cidades da Região Metropolitana do AM. - 8 (oito) horas corridas para os circuitos contidos nas demais cidades do Interior do AM.
Instrumento de medição	Solução de Monitoramento de Rede ou ferramentas apropriadas.
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema e/ou relatórios.
Periodicidade de aferição	Mensal
Mecanismo de cálculo	Apuração do tempo de restabelecimento do circuito, a partir do horário inicial da indisponibilidade e comparação com o valor descrito no item "Meta a cumprir" deste indicador. Não será computado para fins de cálculo deste indicador situações em que a CONTRATADA não tenha acesso às dependências da CONTRATANTE para efetuar o reparo.
Observação	A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE relatório com os valores apurados. Os relatórios deverão fornecer os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do circuito com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal.
Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções	1 % (um por cento) do valor mensal do circuito por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Limitado a 10% do valor mensal do circuito. Superado esse limite, será aplicada a sanção estabelecida na alínea 5 do inciso IV do item 12.2 do Contrato sem prejuízo à aplicação de glosa.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- i) não produzir os resultados acordados;
- ii) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- iii) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- i) Cumprimento das metas estabelecidas no IMR;
- ii) Entrega dos relatórios técnicos de dentro do prazo estabelecido no IMR.

8.5. Do recebimento

8.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.5.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.5.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Procedimentos de Teste e Inspeção

8.6.1 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.6.1.1. DA INSTALAÇÃO

8.6.1.1.1 A contratada deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço, a CONTRATADA deve apresentar o plano de instalação, contendo pelo menos:

- a) Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;
- b) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

8.6.1.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

8.6.1.2.1. Após a instalação, o link iniciará sua operação por um Período de Funcionamento Experimental - PFE de 5 dias corridos, para testes e ajustes;

8.6.1.2.2. Passado o PFE, e o link esteja operando dentro das especificações deste termo, a SPRF-AM realizará o aceite da instalação em até 5 dias corridos.

8.6.1.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.6.1.3.1. Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

8.6.1.3.2. Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços. Esta substituição deve ser realizada assim que tomada a ciência do problema no equipamento.

8.6.1.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.6.1.3.4. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio e atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

8.6.1.3.5. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil;

8.6.1.3.6. Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.1.3.7. Sempre que o módulo fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem quaisquer custos adicionais para SPRF-AM, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito;

8.6.1.3.8. A contratada deverá realizar sem custos à contratante quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio da SPRF-AM;

8.7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.7.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial ou reunião agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,10% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato. Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 3% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,10% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

8.7.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.7.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.3.1. o prazo de validade;

8.8.3.2. a data da emissão;

8.8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.3.5. o valor a pagar; e

8.8.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Prazo de pagamento

8.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária baseada no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

8.10. Forma de pagamento

8.10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11. Cessão de crédito

8.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.11.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.11.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.11.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.11.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.11.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por GRUPO.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

9.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.5.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.7.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.7.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

9.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.7.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.8.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.8.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.8.3.1. Para todos os itens : Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica comprovando que a empresa já forneceu ou fornece 1 (um) link dedicado de acesso à internet com banda garantida para download e upload mínima velocidades descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Prestação do serviço por prazo mínimo de 12 (doze) meses.

9.8.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.6. Prova de atendimento aos requisitos de outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado, previstos na lei nº 9.472/1997.

9.8.6. Caso a licitante seja em forma de cooperativa, apresentar a seguinte documentação complementar:

9.8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.6.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

9.8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 227.239,10 (**duzentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste documento.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado
Instalação e ativação dos links	30 dias após a emissão da OS
Execução mensal dos serviços - 1º ano	1º ano em 12 parcelas mensais
Execução mensal dos serviços - 2º ano	2º ano em 12 parcelas mensais

ALAN PEREIRA DA SILVA Integrante Administrativo	KEY FRANK ANTELA DA SILVA Integrante Técnico (Servidor em gozo de férias)	PAULO RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA Integrante Requisitante
--	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
PAULO RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Aprovo,

Autoridade Competente
BENJAMIN AFFONSO NETO

12. LISTA DE ANEXOS

- 12.1. Integram o presente Termo de Referência, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I do TR Modelo de Proposta (61216404)
 - 12.1.2. Anexo II do TR Declaração de Vistoria (61461182)
 - 12.1.3. Anexo III do TR Termo de Ciência (61461202)
 - 12.1.3. Anexo IV do TR Termo de Compromisso (61461216)

12.1.4. Anexo V do TR Termo de Recebimento Provisório (61461261)

12.1.5. Anexo VI do TR Termo de Recebimento Definitivo (61461273)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN PEREIRA DA SILVA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/02/2025 às 11:13:11.

Despacho: Servidor em gozo de férias.

KEY FRANK ANTELA DA SILVA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 03/02/2025 às 11:36:39.

PAULO RICARDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 12:43:18.

BENJAMIN AFFONSO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/02/2025 às 15:01:30.

